



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO 003/2024 CIRURGIA ELETIVA MUNICIPAL

CUSTEIO

R\$ 650.000,00

2024



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 27 de agosto de 2024.

Ofício n.º 003/2023
Referente ao Termo de Convênio nº 003/2024
Processo Administrativo nº 3204/2023
Prezados,

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V. S^a, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos do período de 07/2024 no valor de R\$ 19.726,56 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

- a) Ofício;
- b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
- c) Anexos Demonstrando as Receitas (ANEXO RP 12);
- d) Extrato de Conta Corrente e Aplicação;
- e) Conciliação bancária
- f) Cópia dos pagamentos efetuados e comprovantes;
- g) Declaração de Guarda e Conservação dos documentos

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891 Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Dados: 2024.08.30
08:58:43 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.883, de 09 de maio de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de São Joaquim da Barra**, sediado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 59.851.543/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wagner José Schmidt, portador do RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e do CPF nº 000.626.588-08, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 1637, Vila Conceição, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o(a) **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, instituição beneficente estabelecida nesta cidade, na Rua Piratininga, 1221, inscrita no CNPJ sob nº 59.849.182/0001-12, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo provedor, Senhor(a) Antonio Luis Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 5.713.598 SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 550.823.868-91, residente e domiciliado(a) nesta cidade, à rua São Vicente de Paula, 755, têm justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos do § 1º do Art. 199 da Constituição Federal e do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente termo tem por objeto, por parte do **CONCEDENTE**, o repasse de recursos financeiros à **CONVENENTE** e essa a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do município de São Joaquim da Barra. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** o qual, juntamente a seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do CONCEDENTE:

- 1) apreciar e aprovar, por meio do(a) gestor, o Plano de Trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar à **CONVENENTE** os recursos financeiros na Conta Corrente nº 28866-7, Agência 0873-7, Banco do Brasil, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

- 3) dar ciência à **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) fiscalizar, orientar e acompanhar qualitativa e quantitativamente a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes previstas no Plano de Trabalho, expedindo relatórios de execução do Convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;
- 5) divulgar em sítio oficial do **CONCEDENTE** na internet as informações referentes aos repasses financeiros previstos no presente Convênio, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 6) estabelecer, oportunamente e mediante formalização em Ofício, critérios e prazos para eventual autorização, de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos pela **CONVENENTE**, para que essa adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes e desde que atendidas às exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 7) prorrogar, “de ofício”, a vigência deste instrumento, antes do seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- 8) examinar e aprovar, pelo órgão gestor, as prestações de contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;
- 9) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde irregularidades verificadas e não sanadas pela **CONVENENTE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;
- 10) expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual N.º 709/93;
- 11) elaborar mensalmente, através do gestor, relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

informados no Plano de Trabalho e no relatório mensal elaborado pela **CONVENENTE**;

12) elaborar, através do gestor, parecer conclusivo nos termos do art. 200 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022 e observando eventuais novas e futuras alterações;

13) providenciar, através do gestor, o necessário para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, conforme art. 37 da Lei Complementar Estadual N.º 709/93, a abertura de processo administrativo por descumprimento deste Convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando-se as disposições do art. 199 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022, inclusive eventuais novas e futuras alterações;

14) comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do gestor ou qualquer responsável pela fiscalização deste Convênio, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, conforme art. 37 da Lei Complementar Estadual N.º 709/93, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela **CONVENENTE** na utilização dos recursos ou bens vinculados a este instrumento, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 199 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022, inclusive eventuais novas e futuras alterações;

15) quando não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta no caso tratado no item anterior (14), o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no mesmo prazo acima assinalado;

16) quando do encerramento deste Convênio por decurso do prazo de vigência, providenciar o necessário para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do(a) gestor(a), exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a **CONVENENTE** prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente, fazendo referência ao número do processo no referido Tribunal, quando houver, a comprovação do encerramento de todas as contas do Convênio finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função de sua execução, para a **CONVENENTE** ou para as contas do eventual novo convênio vinculado ao objeto.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONVENENTE:

- 1) dar início à execução do objeto deste Convênio a partir da data de sua vigência, prevista na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento;
- 2) aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** exatamente conforme o Plano de Trabalho integrante deste instrumento e prestar contas nos moldes previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**;
- 3) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos recebidos em decorrência do presente instrumento;
- 4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONCEDENTE**, mediante seus órgãos de fiscalização interna (gestor e Controle Interno) e do Conselho Municipal da Saúde, assim como os órgãos de fiscalização externa, possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 5) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento do Plano de Trabalho que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos deste instrumento;
- 6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, obedecendo sempre a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7) arcar exclusiva e integralmente com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária e/ou social, bem como com todos os ônus tributários, fiscais e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
- 8) manter regular e em dia, bem como fiscalizar a regularidade dos registros da **CONVENENTE** e de todos os profissionais que participarem da execução do objeto deste Convênio perante os conselhos profissionais pertinentes a cada atividade desempenhada;
- 9) elaborar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do Convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste instrumento, conforme modelo contido no Anexo RP-12 das Instruções N.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022 e observando eventuais novas atualizações publicadas pelo referido órgão de fiscalização, devendo ser devidamente assinado por seu representante legal;

10) elaborar relatório anual de execução de atividades, especificamente sobre a execução do objeto deste Convênio, contendo, ainda, comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado por seu representante legal;

11) elaborar e fornecer conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica para movimentação dos recursos, indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2**, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

12) fornecer, anualmente, publicação de suas demonstrações contábeis, compreendendo os exercícios encerrado e anterior, incluindo balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício e de certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do(a)s responsável(is) por balanços e demonstrações contábeis e observando a CPC N.º 26, especialmente o contido nos artigos 38 e 38A;

13) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, apresentar prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

14) apresentar, ao final de cada exercício ou do ajuste, comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou solicitar, com 30 (trinta) dias de antecedência, autorização para utilização no exercício subsequente ou no prazo de eventual prorrogação;

15) observar e cumprir todas as disposições do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2024.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA QUINTA – Da Prorrogação e da Alteração

Este Convênio poderá ser prorrogado e/ou alterado e/ou complementado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a **CONVENIENTE** apresentar, na oportunidade, novo Plano de Trabalho e providenciar os seguintes documentos, que deverão compor o respectivo processo administrativo no qual o assunto será tratado e observando o prazo previsto no § 2º do art. 21 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024:

- 1) autorização prévia do Prefeito;
- 2) justificativas sobre as alterações ocorridas;
- 3) memória de cálculo contendo metas, quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- 4) parecer jurídico;
- 5) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;
- 6) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e
- 7) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-11 das Instruções N.º 01/2020, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas eventuais novas e futuras atualizações), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo Primeiro: Referida documentação deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do(a) gestor(a), para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo(a) gestor(a).

Parágrafo Segundo: Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes ao presente Convênio, bem como a documentação especificada no parágrafo anterior, deverão permanecer nas sedes das partes, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 05 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de prorrogação, após executados 12 (doze) meses do objeto deste instrumento, poderá incidir reajuste com base no índice



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

oficial IPCA sobre os valores previstos no Plano de Trabalho integrante do Convênio. O índice IPCA pode ser diminuído ou não aplicado por acordo entre as partes ou por decisão motivada do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de total estimado de até **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, a depender da demanda solicitada de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos, em conformidade com **Lei Municipal nº 1493/2024**, nos valores definidos conforme Plano de Trabalho integrante do presente Convênio, aprovado pelo(a) gestor(a) e discriminados no cronograma de desembolso e aplicação, podendo eventualmente variar conforme necessidade a ser definida formalmente entre as partes, ocorrendo mediante depósito na conta corrente indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2** deste instrumento.

Parágrafo Único: As parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos no art. 18 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02 04 Saúde
020401 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10 301 0023.2038.0000 Manutenção da Saúde – Atenção Básica 15%
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Aplicação: 310 000 Saúde Geral Fonte de recurso: 0 01 00
Ficha 221



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A **CONVENIENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo Terceiro: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas hipóteses previstas no art. 6º do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tendo como **gestor(a) do presente Termo de Convênio o(a) Sr(a). Jorge Guilherme Kruger**, Diretor Municipal do Departamento Municipal de Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As notas fiscais e excepcionais outros documentos comprobatórios das despesas, tais como faturas, recibos e outros, deverão ser emitidas em nome do **CONCEDENTE** e os pagamentos feitos através de transferência/dépósito bancário proveniente da conta bancária indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2** deste instrumento diretamente na conta do favorecido, com eventuais exceções dos



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

casos de rateio de despesas, as quais deverão ser necessariamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho, quando será autorizado o pagamento de conta bancária diversa da indicada, desde que também seja de titularidade da **CONVENIENTE** e aprovado pelo(a) gestor(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. Constitui motivo para rescisão deste instrumento a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, especialmente quando constatadas as situações previstas no art. 18 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio na forma do parágrafo anterior enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do **CONCEDENTE**, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal e devidamente atualizados, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, as prestações de contas parciais e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos, impugnado ou desaprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

As Prestações de Contas (parciais e final) deverão ocorrer nos termos e prazos previstos na Seção XV do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024 (artigos 26 a 32).

Parágrafo Único. A forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto será através de comprovação documental da **CONVENENTE** dos tipos, quantidades e valores de cirurgias realizadas conforme detalhamento do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Os parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto serão a compatibilidade dos gastos com insumos e recursos humanos despendidos nas cirurgias efetivamente realizadas e com a Tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos bens remanescentes

Eventuais bens remanescentes serão de titularidade do **CONCEDENTE**, que poderá, mediante justificativa prévia, proceder eventual doação à **CONVENENTE**, desde que haja a devida contabilização e expresse compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o Foro São Joaquim da Barra/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 16 de maio

de 2024.

Pela Prefeitura de São Joaquim da Barra:

WAGNER JOSE Assinado de forma digital
por WAGNER JOSE
SCHMIDT:000 SCHMIDT:00062658808
62658808 Dados: 2024.05.16
16:27:21 -03'00'

Wagner José Schmidt
PREFEITO
CONCEDENTE

ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
2386891 Digitally signed by ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.14 17:12:09-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

Sr. Antônio Luis Soares
Provedor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:


NOME: Carlos Henrique B. Souza
CPF: 141.180.298-55


NOME: Jorge Guilherme Kruger
CPF: 076.415.968-27



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

ANEXO RP - 11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

TERMO DE CONVÊNIO: N° 003/2024

OBJETO: A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DA DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

VALOR TOTAL MÁXIMO DO AJUSTE: R\$ 650.000,00

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 16 DE maio

DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

WAGNER
JOSE
SCHMIDT:00
062658808

Assinado de forma digital por WAGNER JOSE SCHMIDT:00062658808
Dados: 2024.05.16 16:26:48 -03'00'

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: Antônio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

ANTONIO LUIS
SOARES:5508238689
1

Digitally signed by ANTONIO LUIS SOARES 5508238689
DN: cn=ANTONIO LUIS SOARES 5508238689, o=SÃO JOAQUIM DA BARRA, ou=AC SINGULARID
Multiple: cn=CP-Brasil, cn=ANTONIO LUIS SOARES 5508238689
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.14 17:12:29-0300'
Full PDF Reader Version: 2023.3.0

Assinatura: _____



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

ÓRGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

ENTIDADE BENEFICENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

1- INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos; criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera e também considerada uma das poucas entidades que consegue cumprir as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia e também manter os serviços prestados aos usuários sempre com qualidade e presteza e com essa filosofia, espera que possa ser contemplada por Subvenção pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, para que possa continuar oferecer serviços cada vez mais, de qualidade que é exigido pelo usuário.

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra conta com 113 leitos, dos quais 69 estão destinados ao SUS, sendo 08 Leitos de UTI, cuja participação é de 60% dos atendimentos, contando com 119 profissionais, classificado como Média Complexidade, as especialidades são Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Ortopedia, Oftalmologia. Atende em média de 3.000 à 3.500 pacientes entre 100 atendimentos de urgências e 200 de internações, e em média 400 cirurgias/mês



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social</i> SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA			
<i>CNPJ</i> 59.849.182/0001-12			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
<i>Endereço</i> Rua Piratininga, nº 1221			
<i>Cidade</i> São Joaquim da Barra			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.600-000		<i>DDD/Telefone</i> 016- 3810 4000	
<i>E-mail</i> regina.contabil@gruposantacasa.com.br			
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 0873-7	<i>Conta Corrente (*)</i> 28866-7	<i>Praça de Pagamento</i> Banco do Brasil

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> ANTONIO LUIS SOARES		
<i>CPF</i> 550.823.868-91	<i>RG</i> 5.713.598-8	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo Provedor</i>		<i>Função Provedor</i>
<i>Endereço</i> Rua Piratininga, 1221		
<i>Cidade</i> São Joaquim da Barra		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14600-000		<i>Telefone</i> 016 – 38104000



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

<i>Diretor Superintendente</i> <i>João Alberto Destro</i>		
<i>CPF</i> 005.4441.488-19	<i>RG</i> 7.656.220	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> ADMINISTRADOR	<i>Função</i> ADMINISTRADOR	
<i>Endereço</i> RUA PARANÁ N° 860		
<i>Cidade</i> SÃO JOAQUIM DABARRA		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.600-000	<i>Telefone</i> (16) 3810-4000	

<i>Diretor Clínico</i> <i>José Estevam Alves</i>		
<i>CPF</i> 155.853.668-34	<i>RG</i> 32.428.86	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Medico	<i>Função</i> Diretor Clínico	
<i>Endereço</i> RUA BAHIA N° 1185		
<i>CEP</i> 14.600-000	<i>Telefone</i> (16) 3818-1856	

2 – DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EXERCÍCIO DE 2024

2.1 O objetivo do trabalho é a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do município de São Joaquim da Barra - SP, das quais as vagas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde SUS e as oferecidas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra através do Convênio SUS e pagos através da tabela SUS são insuficientes para realização nas especialidades de Urologia, Ginecologia, Ortopedia, Proctologia, Cirurgia Geral, Vascular e Cateterismo.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

2.2 As cirurgias deverão ser realizadas nas dependências da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra - SP, entidade civil, sem fins lucrativos, conforme os estabelecido no Convênio.

2.3 A lista de pacientes que aguardam a cirurgia será regulada na Diretoria Municipal de Saúde que providenciará agendamento conforme disponibilização de agendas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

2.4 A Santa Casa oferecerá vagas para consulta de avaliação cirúrgica e o setor do FATURAMENTO fará a inserção e agendamento pela Regulação Municipal.

2.5 Os pacientes deverão vir para a avaliação portando os exames conforme protocolo disponibilizado ao município e após verificação de exames e consulta o médico fará o agendamento da cirurgia e se necessário solicitará novos exames.

2.6 Em casos de necessidade, a avaliação cardiológica será providenciada pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, de acordo com o protocolo específico.

2.7 Avaliação do anestesista será providenciada pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, com agendamento após avaliação do cirurgião nos casos em que houver a necessidade sendo o agendamento realizado pela própria Santa Casa.

2.8 Os exames pré-operatórios serão de responsabilidade do município: Diretoria de Saúde, que serão realizados conforme protocolo.

2.9 As cirurgias que apresentarem complicações, nos dias que excederem o limite para cirurgia, deverão ser pagos para serviços hospitalares e profissionais o valor da tabela SUS e a diferença da TABELA SUS PAULISTA.

2.10 A Santa Casa ficará responsável por encaminhar a lista de pacientes que passaram por procedimentos cirúrgicos para que a Diretoria Municipal de Saúde possa autorizar o repasse financeiro e prestação de contas.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

2.11 A Santa Casa deverá encaminhar relação das consultas pré e pós cirúrgicas, consultas cardiológicas e consultas anestésicas à Diretoria Municipal de Saúde, para avaliação, controle e repasse financeiro.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
Item
A – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (com encargos)
Equipe Médica Cirúrgica
Equipe Médica de Anestesia
Equipe Médica de Apoio (Auxiliares e Instrumentação)
Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico
Materiais de Orteses e Próteses
B – Serviços Hospitalares
Materiais (insumos) e medicamentos para cirurgia
C- Aplicação da Diferença TABELA SUS PAULISTA
Valor da Diferença da Tabela SUS PAULISTA A SER ADICIONADA NO PROCESSAMENTO E FATURAMENTO DAS CONTAS DE CIRURGIAS ELETIVAS
D - TOTAL DOS RECURSOS DAS CIRURGIAS ELETIVAS A REALIZAR NO EXERCÍCIO DE 2024 = R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

3.1 Executar as cirurgias propostas até o limite do valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nas especialidades citadas no item 2.1, distribuídas nas quantidades de meses, a partir da data da assinatura deste Plano de Trabalho, no limite do total do recurso, podendo ser reavaliados períodos e quantidades, conforme necessidade comprovada pela Diretoria Municipal de Saúde.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

4 – CUSTO E DESEMBOLSO DO PROGRAMA:

4.1 Os repasses a que se destinam este Plano de trabalho deverão ser depositados na conta específica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, vinculada ao objeto, na agência **(0873-7), no Banco (001 Brasil), conta corrente 28866-7** fracionada em valores mensais dividida pela quantidade de meses a contar da data da celebração totalizando o total de R\$ 650.000,00. O repasse será efetuado dentro do limite do valor repassado no mês.

5 Responsabilidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

5.1 A Irmandade Santa Casa de São Joaquim da Barra será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação, ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus colaboradores, profissionais ou prepostos, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

5.2 A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência, é pessoal e, exclusiva do profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico.

5.3 As responsabilidades de que se trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 Após a execução do Convênio será apresentado à Diretoria Municipal de Saúde a referida Prestação de Contas dentro das normas estabelecidas.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de São Joaquim da Barra SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir fielmente o proposto plano de trabalho e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

São Joaquim da Barra,

**ANTONIO
LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.20 14:46:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Antônio Luis Soares
Provedor da Entidade**

8 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

São Joaquim da Barra, 20 de Março de 2024

Prefeito do Município de São Joaquim da Barra

Secretário da Saúde do Município de São Joaquim da Barra



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR :

OBJETO :

CONVÊNIO Nº

EXERCÍCIO :

BENEFICIÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP :

RESPONSÁVEL(IS) PELA BENEFICIÁRIA

VALOR TOTAL RECEBIDO :

ORIGEM DOS RECURSOS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RECURSOS FINANCEIROS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
003/2024
01/06/2024 a 30/06/2024
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
59.849.182/0001-12
RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
ANTONIO LUIS SOARES
R\$ 100.000,00
MUNICIPAL

Item	Data do Documento	Documento Fiscal	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	24/07/2024	NFS-e 197	BADRAN & SALCIARINI LTDA	Honorários Médicos	4.744,75	72.501	25/07/2024
2	25/07/2024	NFS-e 321	RAFAEL CARVALHO MESQUITA LTDA	Honorários Médicos	2.100,00	72.502	25/07/2024
3	24/07/2024	NFS-e 551	SANTOS & MAFFIA	Honorários Médicos	4.854,56	72.503	25/07/2024
4	30/07/2024	NFS-e 678	SECCHES E FINZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Honorários Médicos	7.977,25	73.101	31/07/2024
TOTAL					R\$ 19.676,56		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP, 11 de Janeiro de 2024

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Dados: 2024.08.26 14:07:25 -03'00'

DIRIGENTE:

ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição

(2) Origem dos recursos : Municipal

(3) Notas Fiscais e comprovantes de pagamento

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: **ANTONIO LUIS SOARES**

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : RECURSOS FINANCEIROS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXERCÍCIO:2024

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
003/2024	16/05/2024	05/2024 A 12/2024	650.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
23/07/2024	R\$ 100.000,00	23/07/2024	550.873.000.007.257	100.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				100.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				176,28
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				100.176,28
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				50,00
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				100.226,28

(1) Verba: Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : MUNICIPAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Gêneros alimentícios	-			-
Outros materiais de consumo				-
Serviços Médicos (*)	19.676,56		19.676,56	
Outros serviços de terceiros			-	-
Locação de imóveis				-
Despesas financeiras e bancárias			-	-
Outras despesas	50,00		50,00	-
TOTAL	-	-	19.726,56	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR

EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 98.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 100.226,28
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 19.726,56
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 80.499,72
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 80.499,72

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Convenente.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 AGOSTO DE 2024

ANTONIO LUIS

SOARES:5508238

6891

Assinado de forma digital por

ANTONIO LUIS

SOARES:55082386891

Dados: 2024.09.04 07:57:23

-03'00'

ANTONIO LUIS SOARES

PROVEDOR



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333060943489537067
06/08/2024 10:17:45

Cliente

Agência 873-7
Conta 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência JULHO/2024

BB RF CP Clássico - CNPJ: 2.010.147/0001-98

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
23/07/2024	APLICAÇÃO	100.050,00			8.615,945482	11,612190468	8.615,945482
24/07/2024	RESGATE	50,00			4,304441	11,615909497	8.611,641041
	Aplicação 23/07/2024	50,00			4,304441		
25/07/2024	RESGATE	11.699,31			1.006,863070	11,619564118	7.604,777971
	Aplicação 23/07/2024	11.699,31			1.006,863070		
31/07/2024	RESGATE	7.977,25			685,661089	11,634392163	6.919,116882
	Aplicação 23/07/2024	7.977,25			685,661089		
31/07/2024	SALDO ATUAL	80.499,72			6.919,116882		6.919,116882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	100.050,00
RESGATES (-)	19.726,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	176,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	176,28
SALDO ATUAL =	80.499,72

Valor da Cota

28/06/2024	11,549873785
31/07/2024	11,634392163

Rentabilidade

No mês	0,7317
No ano	4,9985
Últimos 12 meses	9,3999

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G332021430603480019
02/08/2024 14:51:56**Ciente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato de 01 / 07 / 2024 até 31 / 07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/07/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 17/07 17:14 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	50,00 C	50,00 C
23/07/2024		0873	99015	870 Transferência recebida 23/07 14:07 P S BARRA FUNDO MUN SAUD	550.873.000.007.257	100.000,00 C	
23/07/2024		0000	00000	345 BB CP Admin Clássico BB RF CP Clássico FIC FI	30	100.050,00 D	0,00 C
24/07/2024		0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	50,00 C	50,00 C
25/07/2024		0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	11.699,31 C	
25/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 028456371000100 BADRAN E SALC	72.501	4.744,75 D	
25/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 042936775000113 RAFAEL CARVAL	72.502	2.100,00 D	
25/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3206 029346406000102 SANTOS E MAFF	72.503	4.854,56 D	
25/07/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 25/07/2024	832.071.100.161.627	12,30 D	
25/07/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 25/07/2024	832.071.100.161.628	12,30 D	
25/07/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 25/07/2024	832.071.100.161.629	12,30 D	13,10 C
31/07/2024		0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	7.977,25 C	
31/07/2024		0873	99015	470 Transferência enviada 31/07 10:06 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	0,80 D	
31/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0257 004109752000146 SECCHES E FIN	73.101	7.977,25 D	
31/07/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 31/07/2024	862.131.100.249.769	12,30 D	
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Período de 07/2024

DADOS BANCÁRIOS

Banco 001 | Agência 0873-7 | Conta corrente 28866-7

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Descrição	VALOR	SALDO
(+) Transferências Recebidas		100.050,00
(+) Rendimentos		176,28
(-) Pagamentos efetuados		19.676,56
Tarifas		50,00

SALDO FINAL APLICADO

80.499,72

Orgão Executor

ANTONIO LUIS
SOARES:55082
386891

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Dados: 2024.09.04
13:25:32 -03'00'

Antônio Luis Soares

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra



PM DE SAO JOAQUIM DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
197
Código de Verificação de Autenticidade
WGJAEUWI
Data e Hora de Emissão da NFS-e
24/07/2024 às 14:12:49
Chave de Acesso
1894943SW2E6P6EWJOWBR2A7WXIZMNR

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAQUIM DA BARRA- SP	Local da Prestação SAO JOAQUIM DA BARRA - SP	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 24/07/2024	Competência 24/07/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS	

Para certificação da autenticidade acesse
<http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:5661/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 28.456.371/0001-00	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 14097	Cadastro 053703	Nome/Razão Social BADRAN & SALCIARINI LTDA
Logradouro R. RUA PIRATININGA, 1330	CEP 14600-000	Cidade SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP	Complemento SALA 03	Bairro CENTRO
			Telefone (16)3818-2023	E-mail paulambadran@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 59.849.182/0001-12	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 01512	Nome/Razão Social SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	
Logradouro RUA PIRATININGA, 01221	CEP/Cod.Postal 14600-000	Cidade/Pais SAO JOAQUIM DA BARRA - SP	Complemento CENTRO	Bairro CENTRO
			Cod. IBGE 3549409	Telefone E-mail finanscm@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Nº Convênio 003/2024 LEI Nº 1493/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3204/2023 FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CIRURGIA ELETIVA	4.850,00	R\$ 4.850,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 04.03	Alíquota 2,17%	Atividade Município 0000040000003	Código CNAE 8630503	Construção Civil Código da Obra Código ART		
Valor Total dos Serviços R\$ 4.850,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.850,00	Total do ISS R\$ 105,25	ISS Retido 1 - Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.744,75

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BADRAN & SALCIARINI LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 197 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WGJAEUWI.

Data

CPF/RG

Assinatura



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 873-7
Conta corrente 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 40204766
CNPJ 28.456.371/0001-00
Nome favorecido BADRAN E SALCIARINI LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.501
Valor 4.744,75
Destinação 0
Data transferência 25/07/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9C9E2D5CB6049B42

Assinada por	JA120303 ANTONIO LUIS SOARES	25/07/2024 14:31:00
	JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES	25/07/2024 14:49:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
RAFAEL CARVALHO MESQUITA LTDACPF/CNPJ
42.936.775/0001-13Inscrição Municipal
15089

Inscrição Estadual/RG

E-mail

Endereço
RUA MARIA LIPORACI, 77Complemento Bairro
SALA 06 CENTROCidade/UF
ITUVERAVA / SPCEP
14500-000

DDD/Fone



402508824649

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 25/07/2024 11:19 Competência 07/2024 No. Controle 00824649 No. NF 00000321 Página 1 de 1 Chave de Segurança 2S3R-7E5F-5E3C-0B2C-6S9S

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
SANTA CASA MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRACPF/CNPJ
59.849.182/0001-12

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual/RG

E-mail

Endereço
R PIRATININGA, 1221Complemento Bairro
CENTROCidade/UF
SAO JOAQUIM DA BARRA / SPCEP DDD/Fone
14600-000 (16) 3818.0847

Fatura N/	Vencimento	Valor									
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

Prestacao de servicos medicos, por Dr. Rafael Carvalho Mesquita, CRM-SP n. 127246 e CPF/MF n. 648.700.813-34, Referente: No Convenio 003/2024, LEI No 1493/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO No3204/2023, FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CIRURGIA ELETIVA.

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (INSS)	R\$	0,00 (-)	ISSQN Retido	R\$	0,00
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	0,00	Desconto Condicional	R\$	0,00 (-)
						Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Líquido a Pagar	R\$	2.100,00

Valor do ISSQN	42,21	Valor Total da Nota	2.100,00
----------------	-------	---------------------	----------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios,(...)	2,0100	2.100,00				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), nao gera direito a Credito Fiscal de ISS e IPI.

FORMULÁRIO FISCAL PADRONIZADO REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO 4.294, DE 20 JANEIRO DE 2009.

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.primaxonline.com.br/issqn/nfea/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Secretaria Municipal da Fazenda
Central Tributária - ISSQN
RUA JOAO JOSE DE PAULA, 776, JD. UNIVERSITÁRIO - ITUVERAVA/SP (16) 3830.7000

Recebi(emos) de:RAFAEL CARVALHO MESQUITA LTDA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000321

Chave de Segurança
2S3R-7E5F-5E3C-0B2C-6S9S

Data

Assinatura do Recebedor

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 873-7
Conta corrente 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 167240331
CNPJ 42.936.775/0001-13
Nome favorecido RAFAEL CARVALHO MESQUITA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.502
Valor 2.100,00
Destinação 0
Data transferência 25/07/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB EDAE51E20A3581C7

Assinada por	JA120303 ANTONIO LUIS SOARES	25/07/2024 14:32:53
	JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES	25/07/2024 14:49:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



PM DE SAO JOAQUIM DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
551
Código de Verificação de Autenticidade
S6DG18JJU
Data e Hora de Emissão da NFS-e
24/07/2024 às 13:47:42
Chave de Acesso
18949242Y4FOF6WA1LBIFZ7JRAV40Z17

Para certificação da autenticidade acesse
<http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:5661/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAQUIM DA BARRA-SP	Local da Prestação SAO JOAQUIM DA BARRA-SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 24/07/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 29.346.406/0001-02	RG/Inscrição Estadual 545700267	Inscrição Municipal 14232	Cadastro 054513	Nome/Razão Social SANTOS & MAFFIA CLINICA CARDIOLOGICA E UROLOGICA LTDA
Logradouro R. RUA PIRATININGA, 01198	CEP 14600-000	Cidade SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP	Telefone 16-3818-3080	Bairro CENTRO E-mail julianarcv@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 59.849.182/0001-12	RG/Inscrição Estadual 01512	Inscrição Municipal 01512	Nome/Razão Social SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Logradouro RUA PIRATININGA, 01221	CEP/Cod.Postal 14600-000	Cidade/Pais SAO JOAQUIM DA BARRA - SP	Cod. IBGE 3549409
Complemento CENTRO	Telefone 3549409	Bairro CENTRO	E-mail finanscm@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	CIRURGIA ELETIVA	5.050,00	R\$ 5.050,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 04.01	Aliquota 3,87%	Atividade Município 0000040000001	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina e biomedicina					
Valor Total dos Serviços R\$ 5.050,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.050,00	Total do ISS R\$ 195,44	ISS Retido 1 - Sim Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.854,56

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Nº Convênio 003/2024
LEI Nº 1493/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3204/2023
FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CIRURGIA ELETIVA

RECEBI(EMOS) DE SANTOS & MAFFIA CLINICA CARDIOLOGICA E UROLOGICA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 551 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO S6DG18JJU.

Data

CPF/RG

Assinatura

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 873-7
Conta corrente 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3206 CC COOCRELIVRE
Conta corrente (com DV) 32102259
CNPJ 29.346.406/0001-02
Nome favorecido SANTOS E MAFFIA CLINICA CARDIOLOGICA E
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.503
Valor 4.854,56
Destinação 0
Data transferência 25/07/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB D15EBFEAED5CF4B5

Assinada por	JA120303 ANTONIO LUIS SOARES	25/07/2024 14:34:36
	JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES	25/07/2024 14:49:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
678

Dados do Prestador de Serviço



Secches e Finzi Servicos Medicos Ltda
Secches e Finzi Servicos Medicos S/C Ltda
Rua Quintino Bocaiúva, 171 - SALA 1 - Centro
CEP 14015-160 - Fone: (16)9149-4323 - Ribeirão Preto/ SP
contato@solucaocontabilrp.com.br
Inscrição Municipal 9945301 - CPF/CNPJ 04.109.752/0001-46

Data de Geração da NFS-e
30/07/2024 18:54:34
Data de Competência/Emissão
29/07/2024
Cód. de Autenticidade
82F78E1EE
Responsável pela Retenção



Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Natureza da Operação Exigível	Data de Emissão da NFS-e 30/07/2024 18:54:34	Data de Emissão da CC-e 30/07/2024 19:00:24	Numero da CC-e 1
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 59.849.182/0001-12 **IM :**
Razão Social : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA **Numero :** 1221
Endereço : PIRATININGA **Bairro :** CENTRO
Complemento : **Cidade/UF :** São Joaquim da Barra/ SP
CEP : 14600-000 **E-mail :** finanscm@gmail.com
Telefone : (16)3810-4000

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços - Retificação

Nº Convênio 003/2024
LEI Nº 1493/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3204/2023
FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CIRURGIA ELETIVA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 40101 - Medicina -	Aliquota 2,00	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE 8630503			
Vi. Total dos Serviços R\$ 8.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.500,00	Total do ISSQN R\$ 170,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 55,25	COFINS R\$ 255,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 127,50	CSLL R\$ 85,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 7.977,25
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

Trib aprox R\$: 1.072,94 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 259,26 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3501D1

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 873-7
Conta corrente 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 257 HIGIENOPOLIS
Conta corrente (com DV) 130024886
CNPJ 04.109.752/0001-46
Nome favorecido SECCHES E FINZI SERVICOS MEDICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 73.101
Valor 7.977,25
Destinação 0
Data transferência 31/07/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D92C96987313EA6

Assinada por	JA120303 ANTONIO LUIS SOARES	31/07/2024 09:05:38
	JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES	31/07/2024 09:34:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Termo de Convênio nº: 003/2023

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ 59.849.182/0001-12 vem através desta declarar, para os devidos fins de direito, que os documentos referentes à Prestação de Contas do Termo de Convênio 003/2023, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Controladoria de Controle Interno.

São Joaquim da Barra, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIS
SOARES:55082 SOARES:55082386891
386891 Dados: 2024.08.27
15:15:43 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor